A JUSTIÇA FISCAL COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO CONSTITUCIONAL: ENTRE A CRISE TRIBUTÁRIA GLOBAL E A RESPONSABILIDADE SOCIAL DO ESTADO

Autor(res)

Stace Liz Carneiro
Thais Ribeiro Lacerda

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

A tributação constitui um dos pilares da soberania estatal e da ordem constitucional. Em meio à globalização e às crises internacionais, o sistema tributário enfrenta o desafio de equilibrar a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado com os princípios da justiça fiscal, igualdade e capacidade contributiva. A evasão fiscal transnacional e a concentração de renda aprofundam a crise tributária global, ameaçando o pacto social da Constituição de 1988. Nesse contexto, o Brasil deve alinhar sua política fiscal aos direitos fundamentais, promovendo a redução das desigualdades e assegurando a efetividade do Estado Democrático de Direito, uma vez que o desequilíbrio entre arrecadação e função social compromete a legitimidade do sistema jurídico.

Objetivo

Analisar, sob a ótica constitucional, a função social da tributação como instrumento de justiça fiscal e distributiva, destacando sua relevância em tempos de crise econômica internacional e a necessidade de um modelo tributário equitativo e humanizado.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida com base em abordagem qualitativa, de natureza teórico-jurídica, utilizando o método dedutivo. Foram realizadas análises bibliográficas e documentais de doutrinadores do Direito Tributário e Constitucional, além de relatórios da OCDE, do FMI e da Receita Federal do Brasil. A metodologia adotada incluiu a análise normativa da Constituição Federal de 1988, especialmente dos artigos 145 a 156, bem como dos princípios da capacidade contributiva, da isonomia e da função social dos tributos. Obras de autores como Ricardo Lobo Torres (2000), Roque Antonio Carrazza (2022) e Heleno Taveira Torres (2018) foram utilizadas como base para discutir a relação entre justiça fiscal e dignidade humana. Por fim, foram examinadas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que consolidam o dever do Estado de tributar conforme os valores constitucionais, evidenciando o impacto social e econômico das políticas tributárias.

Resultados e Discussão

A análise demonstrou que o sistema tributário brasileiro mantém caráter regressivo, onerando as classes de menor

renda e favorecendo grandes grupos econômicos por meio de isenções e benefícios fiscais. Em crises internacionais, o aumento de tributos indiretos agrava a desigualdade e viola o princípio da capacidade contributiva. Tal distorção fere os fundamentos do Estado Democrático de Direito e enfraquece o papel redistributivo dos tributos. O fortalecimento da justiça fiscal é, portanto, essencial para equilibrar arrecadação e função social, legitimando o dever de contribuir e transformando o tributo em instrumento de inclusão e dignidade, e não de opressão econômica.

Conclusão

Conclui-se que a superação da crise tributária exige reafirmar os valores constitucionais e aplicar o tributo como instrumento de justiça social. O Estado deve tributar com equidade, respeitando a capacidade contributiva e promovendo a solidariedade fiscal. A reforma tributária e a cooperação internacional são essenciais para reduzir desigualdades e fortalecer o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
CARRAZZA, Roque Antonio. ICMS. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.
TORRES, Ricardo Lobo. Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
TORRES, Heleno Taveira. Direito tributário e ordem econômica: limites constitucionais da tributação. São Paulo: Malheiros, 2018.
OCDE. Tax Policy Reforms 2024. Paris: OECD Publishing, 2024.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Recurso Extraordinário 592.891. Rel. Min. Edson Fachin. Julgado em 2022.